



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 880, DE 02 DE MAIO DE 2013.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 779, de 17 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 779, de 17 de dezembro de 2009 que *Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Chácara*, é dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<i>Pessoal Efetivo do Magistério</i>		
Qtd	Cargo	Vencimento (R\$)
26	Professor Municipal I	940,20
19	Professor Municipal II	12,24 hora/aula
04	Supervisor	1.398,80

QUADRO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Função de Confiança		
Qtd	Função	Gratificação (R\$)
01	Diretor Escolar I	1.323,92
01	Diretor Escolar II	858,00
01	Vice Diretor Escolar	359,84



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – e-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de maio de 2013.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de maio de 2013.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 02 de maio de 2013.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete